



Votação e Dispensa de Interstício
em 11/12/2007

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4334/2007

Projeto de Lei nº 37/2007 data 06 / 12 / 2007

Assunto: Dispõe sobre a instituição de Gratificação por desempenho de atividade de Socorrista (Suporte Básico à vida)

Autor: Poder Executivo

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 11 / 12 / 2007

Edson Francisco
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 11 / 12 / 2007

Edson Francisco
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Institui a Gratificação por Atividade de Socorrista, destinada aos servidores que atuarem no Suporte Básico à Vida.

Art. 2º Os servidores que estiverem atuando no Suporte Básico à Vida farão jus a um percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor do vencimento.

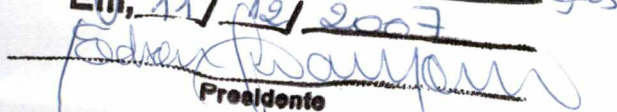
Art. 3º O benefício possui caráter provisório, sendo concedido, somente, aos servidores que estiverem desempenhando a atividade descrita no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

As Comissões

De Justiça e Finanças
Em, 11/12/2007

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por uma comissão
Sala das Sessões 11/12/2007

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que tem por objetivo instituir gratificação, em percentual de 20%, destinada aos servidores que estiverem atuando no Suporte Básico à Vida.

Segundo informação da Secretária Municipal de Saúde, em manifestação contida no processo administrativo nº 7415/2007, atualmente serão beneficiados com a lei, cerca de oito (08) servidores, que estão desempenhando as atividades.

O Departamento de Recursos Humanos elaborou o impacto financeiro, no valor de R\$ 748,80 mensais. O Secretário de Planejamento informou que há disponibilidade orçamentária.

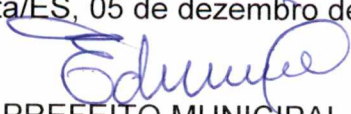
Portanto, o projeto atende aos requisitos impostos no artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicitamos, ainda, que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da LOM.

Diante do exposto, solicitamos que a matéria seja devidamente apreciada e aprovada por esta Augusta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

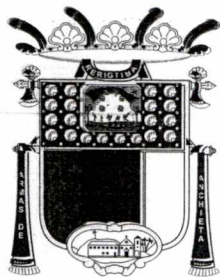
Edival José Petri

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 37/2007, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 06 de dezembro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.
OFICIO PRP Nº 0124/2007

DO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

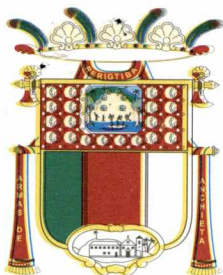
Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 57/2007, proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 001/2007, de autoria do Poder Executivo, Autógrafo de Lei nº 58/2007, proveniente do projeto de Lei nº 37/2007, também de autoria do Poder Executivo e Autógrafo de Lei nº 59/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 31/2007, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Benedito Miranda), todos aprovados na sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2007

Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com dispensa de interstício, na sessão ordinária do dia 11/12/2007, o Projeto de Lei nº 37/2007, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

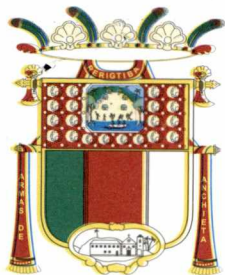
PROJETO DE LEI Nº. 37/2007

Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Gratificação por Atividade de Socorrista, destinada aos servidores que atuarem no Suporte Básico à Vida.

Art. 2º. Os servidores que estiverem atuando no Suporte Básico à Vida, farão jus a um percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor do vencimento.



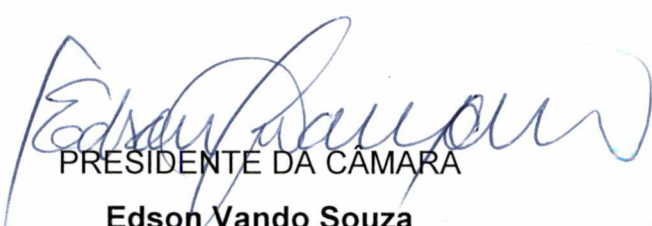
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

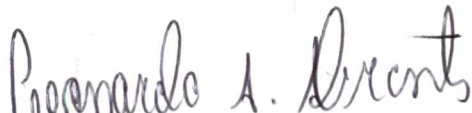
Art. 3º. O benefício possui caráter provisório, sendo concedido, somente, aos servidores que estiverem desempenhando a atividade descrita no artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11 de dezembro de 2007


PRESIDENTE DA CÂMARA

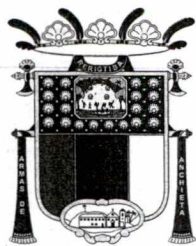
Edson Vando Souza


VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes


SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Institui a Gratificação por Atividade de Socorrista, destinada aos servidores que atuarem no Suporte Básico à Vida.

Art. 2º Os servidores que estiverem atuando no Suporte Básico à Vida farão jus a um percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor do vencimento.

Art. 3º O benefício possui caráter provisório, sendo concedido, somente, aos servidores que estiverem desempenhando a atividade descrita no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de lei nº 37/2007 e, consequente publicação da lei nº 486/2007, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 19 de dezembro de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza